

LEI Nº 12.319, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Inclui o evento Natal Luz, Paz e Solidariedade no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no terceiro final de semana do mês de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Natal Luz, Paz e Solidariedade no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de outubro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO

DEZEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Terceiro final de semana	NATAL LUZ, PAZ E SOLIDARIEDADE	Evento organizado por moradores e empresários do Bairro Sarandi, em que são distribuídos brinquedos e alimentos para famílias carentes e realizadas atividades de recreação, <i>shows</i> e encenações teatrais alusivas ao Natal. Local: Bairro Sarandi.